



**OFÍCIO COREN-RO Nº468 /2021 – GAB/PRES**

Porto Velho – RO, 11 de junho de 2021.

**À Excelentíssima Senhora  
BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS  
PRESIDENTE DO COFEN  
BRASÍLIA – DF**

**Assunto: Envio da 4ª Reformulação Orçamentária Coren-RO para autorização.**

Excelentíssima Senhora Presidente,

Tendo em vista a deliberação “Ad Referendum” do Plenário, vimos a Vossa Senhoria **encaminhar**, para homologação, a 4ª Reformulação Orçamentária, deste Regional, no que tange à Abertura de Créditos Especial no valor de R\$271.676,90 (Duzentos e Setenta e um mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa centavos) proveniente da utilização do restante do superávit financeiro exercício de 2020 e Primeiro Termo Aditivo ao Acordo Formal de Contribuição n. 009/2020 (Projeto Mais Fiscalização 2) e para conhecimento a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 31.216,22 (trinta e um mil duzentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos) conjuntamente com a Decisão Coren-RO n. 051, de 10 de junho de 2021 e demais documentos que compõem a respectiva reformulação.

Respeitosamente,

**Régis André Georg  
Coren-RO n. 245968-ENF  
Presidente em Exercício**



**MEMORANDO N. 19/2021 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

Porto Velho – RO, 09 de junho de 2021.

**DE:** CHEFE DA DIVISÃO DA CONTABILIDADE DO COREN-RO  
**PARA:** PRESIDENTE DO COREN-RO

**Assunto:** Autorização para 4ª Reformulação, exercício 2021.

Senhor Presidente,

Com os nossos devidos cumprimentos e tendo em vista o Balanço Patrimonial, exercício de 2020, onde se constata o superávit no valor de R\$ 933.157,67 (novecentos trinta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos), sendo utilizado na 3ª reformulação o valor de R\$ 829.093,36 (oitocentos e vinte nove mil, noventa e três reais e trinta e seis centavos), ficando saldo de R\$ 104.064,31 (cento e quatro mil sessenta e quatro reais e trinta e um centavos) e considerando a aprovação do Primeiro Termo Aditivo ao Acordo Formal de Contribuição n. 009/2020 – Mais Fiscalização 2 no valor de R\$ 167.614,54 (Cento e sessenta e sete mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos), assim como, a necessidade de suplementar rubrica orçamentária no valor de R\$ 31.216,22 (trinta e um mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos), devido às novas contratações e aquisições para atender as demandas desta Regional durante o exercício de 2021, vimos à presença de a Vossa Senhoria solicitar autorização para realização da 4ª reformulação orçamentária desta Regional, conforme quadro geral de reformulações anexa.

Segue ainda em anexo a este documento, a minuta de decisão para respectiva reformulação, caso seja autorizado.

Respeitosamente,

*[Handwritten signature]*  
**Tatiane Azevedo Ribeiro**  
CRC/RO n. 4976/O-0

**Chefe da Divisão de Contabilidade**

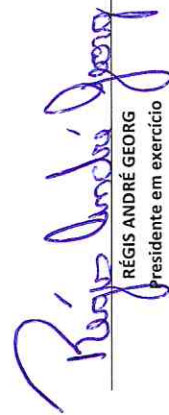
**Elinário José de Paiva**  
**Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro**

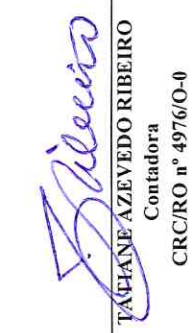
**4º REFORMULAÇÃO/TRANSPOSIÇÃO DE SALDOS 2021**

RUBRICA	CONTA	Dot. Atual	REDUÇÃO	AUMENTO	Saldo Final
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.004.003	Publicações Técnicas	R\$ -		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.030.022	Material de Limpeza e Prod. de Higienização	R\$ 5.000,00		R\$ 15.000,00	R\$ 20.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.018	Seguros em Geral	R\$ 7.221,70		R\$ 32.778,30	R\$ 40.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014	Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação	R\$ 8.603,20		R\$ 1.396,80	R\$ 10.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.002	Locação de Bens Móveis	R\$ 613,34		R\$ 23.486,66	R\$ 25.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.036.015	Serviços Técnicos Profissionais	R\$ 19.600,01		R\$ 10.000,00	R\$ 29.600,01
6.2.2.1.1.01.33.90.039.001	Serviços Terceirizados - Pessoas Jurídicas	R\$ 80.137,77	R\$ 10.900,00		R\$ 69.237,77
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.003	Correspondência e Cobrança	R\$ -		R\$ 400,00	R\$ 11.200,00
6.2.2.1.1.01.33.90.030.016	Material de Expediente	R\$ 51.000,00	R\$ 10.800,00		R\$ 40.200,00
6.2.2.1.1.01.33.90.030.039	Material para Manutenção de Veículos	R\$ 31.000,00		R\$ 695,00	R\$ 31.695,00
6.2.2.1.1.01.33.90.030.024	Material p/ Manutenção de Bens Imóveis / instalações	R\$ 3.000,00	R\$ 695,00		R\$ 2.305,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028	Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões	R\$ 10.000,00	R\$ 8.821,22		R\$ 1.178,78
6.2.2.1.1.02.44.90.052.005	Máquinas e Equipamentos	R\$ 199.750,01		R\$ 16.000,00	R\$ 215.750,01
6.2.2.1.1.02.44.90.052.007	Veículos	R\$ 298.230,10		R\$ 167.614,54	R\$ 474.666,46
6.2.2.1.1.02.44.90.052.007	Veículos			R\$ 8.821,82	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 714.156,13</b>	<b>R\$ 31.216,22</b>	<b>R\$ 302.893,12</b>	<b>R\$ 985.833,03</b>
			<b>R\$</b>	<b>271.676,90</b>	

R\$	271.676,90	CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS/ Superavit
R\$	31.216,22	SUPLEMENTAÇÃO/TRANSPOSIÇÃO
R\$	302.893,12	TOTAL

Porto Velho, 09 de junho de 2021

  
**RÉGIS ANDRÉ GEORG**  
 Presidente em exercício

  
**TATIANE AZEVEDO RIBEIRO**  
 Contadora  
 CRC/RO nº 4976/O-0

### REFORMULAÇÕES 2021

		VALORES	ACUMULADO	SITUAÇÃO
1ª REFORMULAÇÃO	13/01/2021	R\$ 130.989,80	R\$ 130.989,80	AD REFERENDUM
1ª REFORMULAÇÃO	13/01/2021	R\$ 2.900.942,34		COFEN/Decisão nº 22/2021
2ª REFORMULAÇÃO	16/03/2021	R\$ 6.093,36	R\$ 6.093,36	AD REFERENDUM
3ª REFORMULAÇÃO	06/04/2021	R\$ 829.093,36		COFEN/Decisão nº 57/2021
4ª REFORMULAÇÃO	09/06/2021	R\$ 31.216,22	R\$ 31.216,22	AD REFERENDUM
4ª REFORMULAÇÃO	09/06/2021	R\$ 271.676,90		COFEN/
	AD REFEREDUM	R\$ 168.299,38		
	N REFERENDUM	R\$ 4.001.712,60		
	TOTAL	R\$ 4.170.011,98		

	DATA	VALORES	ACUMULADO	25%
<b>DESPESA A REALIZAR</b>	<b>01/01/2021</b>	R\$ 3.630.547,85	R\$ 3.630.547,85	<b>R\$907.636,96</b>
Convênio Mais fiscalização		R\$ 585.500,64		
Convênio Aquis. Subseções		R\$ 1.980.000,00		
Convênio Parque tecnológico		R\$ 335.441,70		
3ª Reform. Cred. Esp. Superavit		R\$ 829.093,36		
Convênio Mais Fiscalização 2 - complementação		R\$ 167.614,54		
4ª Reform. Cred. Esp. Superavit		R\$ 104.061,76		
	TOTAL	R\$ 7.632.259,85		

saldo restante a utilizar: R\$739.337,58

  
RÉGIS ANDRÉ GEORG  
Presidente em Exercício

  
TATIANE AZEVEDO RIBEIRO  
Contadora  
CRC/RO nº 4976/O-0

# COREN/RO

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia

CNPJ: 34.476.101/0001-55

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

## Balanco Patrimonial

ATIVO		PASSIVO	
Respostabilidade	Exercício Atual	Respostabilidade	Exercício Atual
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	2.965.497,74	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	25.265,10
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.023.911,19	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	1.923.374,72	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	3.945,79	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	8.802,24
ESTOQUES	14.266,04	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	1.445,91
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE:	0,00	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	0,00
	0,00	PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00
	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	15.016,95
	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	4.178.825,71	<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	696.205,09	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	696.205,09	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00
INVESTIMENTOS	3.481.660,46	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00
IMOBILIZADO	- 814.895,75	PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00
BENS MOVEIS (70.066,35)	2.812.664,39	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00
BENS IMÓVEIS (75.833,33)	145.899,68C	RESULTADO DIFERIDO	0,00
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	960,16		0,00
INTANGÍVEL	1.300,00		0,00
SOFTWARES	339,84C		0,00
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	0,00		0,00
DIFERIDO	0,00	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	25.265,10

COREN - RO  
FOLHAS 185

COREN - RO  
FOLHAS 148

*[Assinatura]*


PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Exercício Atual
Descrição	Exercício Atual	Exercício Atual
Patrimônio Social e Capital Social		0,00
Ajuste de avaliação Patrimonial		0,00
Demais Reservas		0,00
Resultados Acumulados		7.119.058,35
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>7.119.058,35</b>
<b>TOTAL</b>	<b>7.144.325,45</b>	<b>7.144.325,45</b>
ATIVO FINANCEIRO	1.026.037,98	92.880,31
ATIVO PERMANENTE	6.118.285,47	16.183,39
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>		<b>7.051.251,75</b>


Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>SALDO DE OUTROS POTENCIAIS ATIVOS</b>		
Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Execução de Direitos Conveniados	0,00	0,00
Execução de Direitos Contratuais	0,00	0,00
Execução de Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

Superávit Financeiro	Exercício Atual	Exercício Anterior
Porto Velho-RO, 31 de dezembro de 2020	933.157,67	327.343,51

  
 INGRIDE CARVALHO PASSARELLI  
 CONTÁBORA  
 CRC-RO 9888  
 002.567.832-92

  
 HOSANA MARIA ALVES PINTO  
 TESOUREIRA  
 COREN-RO nº 130776  
 267.010.652-87

  
 SILVIA M. NERI PIEDADE  
 PRESIDENTE  
 COREN-RO nº 92597  
 558.627.212-15



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

COREN-RO  
FOLHAS 149



**EXTRATO DE ATA DA 529ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN**  
**REALIZADA DE 24 A 28 DE MAIO DE 2021**  
**GESTÃO 2021 – 2024**

1 Ao vigésimo quarto dia do mês de maio de dois mil e vinte e um, às 09h44min., reuniram-se  
2 no Auditório do Hotel – Oscar Hotel Executive, localizado na Avenida Sete de Setembro, nº  
3 934, Centro, Porto Velho – Rondônia – CEP: 78916-100, os Conselheiros Federais do Cofen,  
4 estando presentes ao início da reunião os seguintes Conselheiros Efetivos: Sra. Betânia Maria  
5 Pereira dos Santos – Presidente; Sra. Silvia Maria Neri Piedade – Primeira-Secretária; Sr.  
6 Osvaldo Albuquerque Sousa Filho – Segundo-Secretário, Sr. Gilney Guerra de Medeiros –  
7 Primeiro-Tesoureiro; Sr. Wilton José Patrício – Segundo-Tesoureiro; Sr. Daniel Menezes de  
8 Souza; Sra. Helga Regina Bresciani; e Sr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja; e os  
9 seguintes Conselheiros Suplentes: Sr. Claudio Luiz da Silveira; Sra. Dannyelly Dayane Alves  
10 da Silva Costa; Sra. Emília Maria Rodrigues Miranda Damasceno Reis; Sra. Ivone Amazonas  
11 Marques Abolnik; Sr. Josias Neves Ribeiro; Sr. Leocarlos Cartaxo Moreira; Sra. Lisandra  
12 Caixeta de Aquino; Sr. Marcio Raleigue Abreu Lima Verde; e Sra. Tatiana Maria Melo  
13 Guimarães. Estiveram presentes ainda, ao início da reunião, acompanhando a reunião  
14 presencialmente, os membros da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem  
15 (Conatenf) Sr. Celso Rogério de Araújo; Sra. Christiane Gerardo Neves; Sr. Emerson Cordeiro  
16 Pacheco; e Sra. Mariluce Ribeiro de Sá. [...]. **Item 01:** [...]. **Item 21:** PROCESSO  
17 ADMINISTRATIVO Nº 529/2020 - OE 13. COREN-RO: PROJETO “MAIS FISCALIZAÇÃO  
18 2”. Sr. Alexandre Tadeu Barreira Horsts, Chefe do Setor de Gestão de Convênios, apresenta o  
19 processo ao Plenário. Trata-se da Minuta do primeiro termo aditivo ao Acordo Formal de  
20 Contribuição nº 009/2020, celebrado entre o Cofen e o Coren-RO. O Termo Aditivo tem como  
21 objeto a atualização do plano de Trabalho referente ao Projeto Mais Fiscalização. Altera-se o  
22 valor global do convênio celebrado entre as partes, passando de R\$616.316,46 (Seiscentos e  
23 dezesseis mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos) para R\$792.753,02  
24 (Setecentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e dois centavos). Conforme  
25 Memorando nº 117/2021/Setor de Gestão de Convênios, há necessidade de ajuste do valor  
26 celebrado entre o Cofen e o Coren-RO, precisando-se da suplementação em R\$176.436,56  
27 (Cento e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), sendo  
28 R\$ 167.614,54 (Cento e sessenta e sete mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e quatro  
29 centavos) a parte referente ao Cofen e R\$8.821,82 (Oito mil, oitocentos e vinte e um reais e  
30 oitenta e dois centavos) a contrapartida do Regional. As informações de disponibilidade  
31 financeira do Cofen estão às folhas 241 e 243 e a do Coren-RO à folha 256. Entre outros  
32 documentos pertinentes, também constam nos autos, Parecer nº 049/DLCC-PROGER/2021-P  
33 e Despacho PROGER nº 0492021 que pugnam pela aprovação da Minuta de Termo Aditivo,  
34 condicionada à observação das sugestões e recomendações do Parecer Jurídico, em especial no  
35 item 16, relacionado a necessidade de Parecer de Conselheiro Federal com demonstração de  
36 oportunidade e conveniência diante das justificativas expressas pelo Regional, devendo o  
37 Parecer ser aprovado pelo órgão colegiado do Cofen. Em discussão, Sra. Emília Maria  
38 Rodrigues Miranda Damasceno Reis destaca essa recomendação feita pela DLCC/PROGER.  
39 Apesar da importância do Parecer de Conselheiro para a análise dos autos na íntegra,  
40 considerando que os autos foram enviados com antecedência aos Conselheiros e que está em  
41 análise do plenário, sob o olhar de todos os Conselheiros Federais, os quais podem fazer suas  
42 avaliações, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes entende que esse apontamento pode ser superado  
43 com o voto do Plenário do Cofen. Considerando que este é soberano e pode aprovar a matéria  
44 sem que haja a essência da análise de um Conselheiro. Considera ainda a opinião da Assessoria  
45 Legislativa que indica não haver uma regra determinante para apreciação da matéria apenas  
46 com o Parecer prévio de um Conselheiro. Sem demais inscitos, a matéria é colocada em

**EXTRATO DE ATA DA 529ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 24 A 28 DE MAIO DE 2021  
GESTÃO 2021 – 2024**

47 votação. Permanecem efetivadas as Sras. Ivone Amazonas Marques Abolnik e Emília Maria  
48 Rodrigues Miranda Damasceno Reis. Não havendo manifestação em contrário, o Primeiro  
49 Termo Aditivo ao Acordo Formal de Contribuição nº 009/2020, é aprovado por unanimidade,  
50 devendo-se observar o atendimento às recomendações exaradas pela Divisão de Licitação,  
51 Contratos e Convênios. [...]. Tendo sido a reunião realizada no Hotel – Oscar Hotel Executive,  
52 em Porto Velho/RO, com a participação de Conselheiros Federais de forma presencial e remota,  
53 a matéria foi deliberada em Mesa presidida pelo Vice-Presidente – Antônio Marcos Freire  
54 Gomes, no dia 24 de maio de 2021, e nada mais tendo sido tratado sobre a matéria, é lavrado o  
55 presente Extrato que é cópia da Ata e vai assinado por:

*Befert*  
**BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS**  
COREN-PB Nº 42.725  
Presidente  
Gestão Cofen 2021-2024

*Silvia Maria Neri Piedade*  
**SILVIA MARIA NERI PIEDADE**  
COREN-RO Nº 92.597  
Primeira-Secretária  
Gestão Cofen 2021-2024





**PRIMEIRO ADITIVO AO ACORDO  
FORMAL DE CONTRIBUIÇÃO Nº  
009/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSELHO FEDERAL DE  
ENFERMAGEM - COFEN E O  
CONSELHO REGIONAL DE  
ENFERMAGEM DE RONDÔNIA -  
COREN/RO**

**PAD COFEN Nº. 529/2020**

O **CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN**, pessoa jurídica de direito público, *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.736-550, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por seu Presidente, Dr<sup>a</sup>. **BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/PB nº 42.725, inscrita no CPF sob o nº. 455.538.074-68, e por seu Primeiro-Tesoureiro Dr. **GILNEY GUERRA DE MEDEIROS**, brasileiro, enfermeiro, portador da identidade profissional COREN/DF nº. 143.136, inscrito no CPF sob o nº: 002.246.941-97, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA - COREN/RO**, pessoa jurídica de direito público *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 2621 - Centro - CEP: 76.801-106, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ nº. 34.476.101/0001-55, representado, neste ato, por, por seu Presidente Dr. **MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**, brasileiro, enfermeiro, portador da identidade profissional COREN/RO nº. 63.592, inscrito no CPF sob o nº. 350.306.582-20 e pela tesoureira **FRANCINEIDE VIRGOLINO DE AZEVEDO**, portadora da cédula de identificação profissional nº 158.449-TE COREN/RO, doravante denominado **BENEFICIÁRIO**, resolvem celebrar o presente instrumento, nos termos do art. 71, VI, da Constituição Federal; art. 116 da Lei nº. 8.666/1993; do Decreto nº. 93.872/1986; do Decreto nº. 6.170/2007, e suas ulteriores modificações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a atualização do Plano de Trabalho referente ao Projeto Mais Fiscalização, o qual é parte integrante deste termo aditivo.

1.2. Altera-se o valor global do convênio celebrado entre as partes passando de R\$ 616.316,46 (seiscentos e dezesseis mil trezentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 792.753,02 (setecentos e noventa e dois mil setecentos e cinquenta e três reais e dois centavos) que é composto da seguinte forma:

a) O REPASSADOR fará o repasse no exercício social de 2020 no valor de R\$ 283.318,60 (duzentos e oitenta e três mil trezentos e dezoito reais e sessenta centavos), à ordem do BENEFICIÁRIO, na forma da Cláusula Sétima deste Acordo. E ao BENEFICIÁRIO competirá a contrapartida de R\$ 14.911,50 (catorze mil novecentos e onze reais e cinquenta centavos);

b) O REPASSADOR fará o repasse no exercício social de 2021 no valor de R\$ 167.614,54



(cento e sessenta e sete mil seiscentos e catorze reais e cinquenta e quatro centavos), à ordem do BENEFICIÁRIO, na forma da Cláusula Sétima deste Acordo a título de complemento da primeira parcela. E ao BENEFICIÁRIO competirá a contrapartida de R\$ 8.821,82 (oito mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos);

c) O REPASSADOR fará o repasse no exercício social de 2021 no valor de R\$ 151.091,02 (cento e cinquenta e um mil noventa e um reais e dois centavos), à ordem do BENEFICIÁRIO, na forma da Cláusula Sétima deste Acordo, a título de segunda parcela. E ao BENEFICIÁRIO competirá a contrapartida de R\$ 7.952,16 (sete mil novecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos);

d). O REPASSADOR fará o repasse no exercício social de 2022 no valor R\$ 151.091,02 (cento e cinquenta e um mil noventa e um reais e dois centavos), à ordem do BENEFICIÁRIO, na forma da Cláusula Sétima deste Acordo, a título de terceira parcela. E ao BENEFICIÁRIO competirá a contrapartida de R\$ 7.952,16 (sete mil novecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições firmadas no Acordo Formal de Contribuição nº 09/2020

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília-DF, de \_\_\_\_\_ de 2021.

#### REPASSADOR

Conselho Federal de Enfermagem  
Dr<sup>a</sup>. Betânia Maria Pereira dos Santos  
Presidente

Dr. Gilney Guerra de Medeiros  
Primeiro-Tesoureiro

#### BENEFICIÁRIO

*[Handwritten signature]*  
Conselho Reg. de Enfermagem de Rondônia  
Dr. Manoel Carlos Neri da Silva  
Presidente

*[Handwritten signature]*  
Francineide Virgínia De Azevedo  
Tesoureira

De Acordo:

Dra. Tycianna Goes da Silva Monte Alegre  
Procuradora Geral do COFEN

Testemunhas: \_\_\_\_\_



**MINUTA DE DECISÃO COREN-RO Nº \_\_\_/2021**

Autoriza Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial ao Orçamento do Coren-RO para o exercício de 2021, no valor de **RS\$302.893,12**.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Coren-RO, no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais;

**Considerando**, a Lei 5.905 de 12 de julho de 1.973;

**Considerando**, o constante do capítulo V – Dos Créditos Adicionais - artigos 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64;

**Considerando**, a necessidade de adequar o Orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas;

**Considerando**, a urgência na adoção de providências na esfera orçamentária e financeira;

**Considerando**, por último, o que consta ao Orçamento para o presente exercício, bem como a deliberação do Plenário do Coren-RO em sua \_\_\_\_\_ª Reunião de Plenária;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Autorizar a Abertura de Créditos Adicionais Suplementar no valor de **RS\$31.216,22 (Trinta e um mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos)** e Abertura de Créditos Adicionais Especial no valor de **RS\$271.676,90 (Duzentos e setenta e um mil seiscientos e setenta e seis reais e noventa centavos)**.

**Art. 2º** Os recursos existentes disponíveis para ocorrer a cobertura dos créditos alterados são os provenientes de:

- a) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior no valor de **RS\$104.061,76 (Cento e quatro mil e sessenta e um reais e setenta e seis centavos)**, nos termos preceituados no artigo 43, parágrafo 1º inciso I da Lei n. 4.320/1964.
- b) Excesso de arrecadação por convênios firmados junto ao Cofen (Primeiro Aditivo Projeto Mais Fiscalização 2), no valor de **RS\$167.614,54 (Cento e sessenta e sete mil, seiscientos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos)**, nos termos preceituados no artigo 43, parágrafo 1º inciso I da Lei 4.320/1964.
- c) Anulação parcial de despesas no valor **RS\$31.216,22 (Trinta e um mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos)**, nos termos preceituados no art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei n. 4.320/1964.



**Art. 3º** Ficam fazendo parte integrante da presente Decisão o quadro demonstrativo da Despesa modificada em face da presente decisão.

**Art. 4º** O valor do orçamento para o exercício corrente, em face da alteração ora aprovada, ficará no valor de **R\$ 7.632.259,85 (Sete milhões seiscentos e trinta e dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).**

**Art. 5º.** A presente Decisão produzirá efeitos na data de sua assinatura e homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem no que tange à Abertura de Créditos Adicionais Especial.

Porto Velho – RO, 09 de junho de 2021.

  
**Tatiane Azevedo Ribeiro**  
**CRC/RO n. 4976/O-0**  
**Chefe da Divisão de Contabilidade**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia



## DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Encaminhar p/ Controladoria emitir  
Análise e parecer.  
Após retorno conclusão p/ presidência

PVH, 09 de Junho de 2021

Régis A. Georg  
1º Secretário

**SEDE:** Rua Marechal Deodoro, 2621 – Centro – CEP: 76 801-106 – Porto Velho/RO – Fones: (69) 3223-4737

**SUBSEÇÃO CACOAL:** Av. Belo Horizonte, 2900, sala 6 – Jardim Clodoaldo – CEP: 76 963-692 – Cacoal/RO – Fone/Fax: (69) 3443-4558

**SUBSEÇÃO JI-PARANÁ:** Av. Marechal Rondon, 870, Sala 122 – Centro – CEP: 76.900-082 – Ji-Paraná/RO – Fone/Fax: (69) 3422-0758

**SUBSEÇÃO VILHENA:** Av. Rony de Castro, 3912, sala 02 – Centro – CEP: 76-980-000 – Vilhena/RO – Fone/Fax: (69) 3321-4739

[www.coren-ro.org.br](http://www.coren-ro.org.br)



**PARECER N. 16/2021 – CONTROLADORIA GERAL**

**PAD: 014/2021**

**Assunto:** Análise da Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial ao Orçamento do Coren-RO, exercício de 2021.

Senhor Presidente,

Recebemos nesta Unidade de Controladoria Interna o PAD n. 014/2021, com vistas a emitir parecer acerca da 4ª Reformulação Orçamentária para o exercício de 2021 do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, cabendo, portanto, a necessária análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir:

No âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais e o Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen 421/2012, dispõe sobre as responsabilidades:

*Art. 23. Compete ao Plenário do Cofen:*

*(...)*

*XXVI - aprovar as aberturas de créditos orçamentários adicionais, especiais ou suplementares do Cofen e homologar as dos Conselhos Regionais de Enfermagem;*

Pelo Regulamento aprovado pela Resolução Cofen 340/2008, dispõe;

*Art. 24. O Orçamento Anual poderá conter autorização à Presidência para:*

*I. abrir créditos suplementares até o limite que fixar;*

*“Art. 28 – A Presidência enviará ao Plenário e este, por decisão, aprovará ou modificará o orçamento e os quadros de detalhamento da despesa.*

*§ 1º – Para os fins do que dispõe este artigo, entende-se:*

*1. por alteração de quadro de detalhamento da despesa, a redistribuição dos valores atribuídos ao desdobramento dos elementos de uma unidade orçamentária, sem alterar o total do respectivo elemento;*



2. por modificação de orçamento, as alterações dos elementos de despesa, excluídos os créditos especiais.

§ 2º – Os pedidos de alteração a que se refere o item 1 do Parágrafo Anterior serão encaminhados, em modelos próprios, ao Plenário de seu Órgão para análise e aprovação. Nos casos dos Conselhos Regionais estas alterações deverão ser informadas ao Conselho Federal.

§ 3º – Os pedidos de modificação a que se refere o item 2 do Parágrafo Anterior serão encaminhados, em modelos próprios, ao Plenário de seu Órgão para análise e aprovação. Nos casos de modificação do valor global do orçamento dos Conselhos Regionais, deverão ser enviadas ao Conselho Federal para apreciação e aprovação.”

*Art. 89 – Consideram-se recursos para abertura de créditos especiais e suplementares, desde que não comprometidos:*

- I. O “superávit” financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*
- II. Os provenientes de excesso de arrecadação;*
- III. Os resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos especiais, incluídas, entre aquelas, Reservas de Contingência;*
- IV. O produto de operações de créditos realizadas;*

Pela Resolução Cofen n. 503/2016, art. 2º § 5º:

*“As propostas orçamentárias poderão fixar limites de até 25% do valor total do orçamento à Presidência do Conselho Federal ou Regional de Enfermagem, para que a mesma autorize abertura de créditos adicionais suplementares e especiais;”*

Pela Resolução Cofen n. 503/2016, art. 4º § 2º:

*Caso a(s) alteração(ões) aumente(m) o valor global do orçamento, o Conselho Federal de Enfermagem deverá homologar a Decisão Coren que a(s) tenha(m) aprovado no âmbito do Regional, estando autorizada a sua utilização após a aprovação pelo Cofen.*



Tendo em vista as atribuições contidas na Decisão Coren – RO n. 014/2013, encaminhamos abaixo a análise do referido processo:

*Art. 2º. A Controladoria Interna terá as seguintes atribuições:*

*(...)*

*VI – auxiliar e avaliar a proposta orçamentária, suas reformulações, bem como a abertura de créditos adicionais, especiais ou suplementares, para exame da Diretoria e aprovação do Plenário.*

Trata-se de solicitação de autorização da 4ª Reformulação Orçamentária para o exercício de 2021 no valor geral de **R\$ 302.893,12 (Trezentos e dois mil oitocentos e noventa e três reais e doze centavos)**.

Do total acima mencionado, será utilizado para a Abertura de Créditos Adicionais Especiais o valor de **R\$ 104.061,76 (Cento e quatro mil e sessenta e um reais e setenta e seis centavos)** considerando a utilização do restante de recursos provenientes de Superávit Financeiro do exercício de 2020, consoante ao demonstrado no Balanço Patrimonial fls. 146 (frente e verso), bem como, o valor de **R\$ 167.614,54 (Cento e sessenta e sete mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos)**, considerando a aprovação do Primeiro Aditivo ao Termo Formal de Contribuição n. 009/2020 – “Projeto Mais Fiscalização 2” junto ao Conselho Federal de Enfermagem, fls. 149 a 151. Cabe registrar, que este Regional utilizou o valor de **R\$ 829.093,36 (oitocentos e vinte e nove mil e noventa e três reais e trinta e seis centavos)** quando da 3ª reformulação orçamentária.

Neste sentido, o valor global do Orçamento deste Regional será alterado para **R\$ 7.632.259,85 (Sete milhões, seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**.

Ademais, para a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares será utilizado o valor de **R\$ 31.216,22 (trinta e dois mil duzentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos)**, considerando anulação parcial de despesas, conforme o Quadro Geral da 4ª reformulação apresentado pela Chefia da Contabilidade do Coren-RO (fls. 146), o qual detalhamos a seguir:



Quadro Geral da 4ª Reformulação do Coren-RO:

Rubrica	Conta	Dotação atual R\$	Redução R\$	Aumento R\$	Saldo Final R\$
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.004.003	Publicações Técnicas	0,00	0,00	15.000,00	72.450,44
6.2.2.1.1.01.33.90.030.022	Material de Limpeza e Prod. Higienização	5.000,00	0,00	15.000,00	20.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.018	Seguros em Geral	7.221,70	0,00	32.778,30	40.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014	Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação	8.603,20	0,00	1.396,80	10.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.002	Locação de Bens Móveis	613,34	0,00	23.486,66	25.000,00
	Locação de Bens Móveis			900,00	
6.2.2.1.1.01.33.90.036.015	Serviços Técnicos Profissionais	19.600,01	0,00	10.000,00	29.600,01
6.2.2.1.1.01.33.90.039.001	Serviços Terceirizados – Pessoa Jurídica	80.137,77	10.900,00	0,00	69.237,77
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.003	Correspondência e Cobrança		0,00	400,00	11.200,00
	Correspondência e Cobrança			10.800,00	
6.2.2.1.1.01.33.90.030.016	Material de Expediente	51.000,00	10.800,00	0,00	40.200,00
6.2.2.1.1.01.33.90.030.039	Material para Manutenção de Veículos	31.000,00	0,00	695,00	31.695,00
6.2.2.1.1.01.31.90.030.024	Material p/ manutenção de Bens Imóveis/Instalações	3.000,00	695,00	0,00	5.305,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028	Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões.	10.000,00	8.821,22	0,00	1.178,78
6.2.2.1.1.02.44.90.052.005	Máquinas e Equipamentos	199.750,01	0,00	16.000,00	215.750,01
6.2.2.1.1.02.44.90.052.007	Veículos	298.230,10	0,00	167.614,54	474.666,46
6.2.2.1.1.02.44.90.052.007	Veículos			8.821,82	
<b>TOTAL</b>		<b>714.156,13</b>	<b>31.216,22</b>	<b>302.893,12</b>	<b>985.833,03</b>

No que tange a autorização prevista nos incisos I, II e III do §1º do artigo 43 da Lei n. 4.320/1964, as informações apresentadas encontram-se em consonância para a respectiva reformulação.

A Lei n. 4.320/64 descreve:

*Art. 7º A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:*

*I – Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas as disposições do artigo 43.*

*Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*



# Coren<sup>RO</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia

COREN - RO

FOLHAS

156

10

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

**I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (grifo nosso).**

**II - os provenientes de excesso de arrecadação;**

**III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei (GRIFEI).**

Procedida à análise, cabe registrar que os termos da minuta de decisão inserta no respectivo PAD às fls. 152 (frente e verso) está de acordo com os normativos legais, devendo, portanto, ter sua eficácia convalidada pelo Presidente ou Plenário da Autarquia, esclarecendo que após, o ato deverá ser encaminhado ao Conselho Federal de Enfermagem para apreciação e aprovação, nos termos do §3º, artigo 28 da Resolução Cofen n. 340/2008 (anexo II), como também publicado na imprensa oficial;

Diante de todo o exposto, esta Controladora se manifesta favorável à Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especiais ao orçamento do Coren-RO, exercício de 2021, no valor total de **R\$ 302.893,12 (Trezentos e dois mil oitocentos e noventa e três reais e doze centavos)**, enfatizando que o orçamento anual desta Autarquia passará para o valor de **R\$ 7.632.259,85 (Sete milhões, seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, nos termos dos incisos I, II e III §1º do artigo 43 da Lei n. 4.320/1964.

Este é o parecer que encaminhamos para deliberação superior.

Porto Velho – RO, 10 de junho de 2021.

  
**Mara Rúbia F. de Oliveira Sousa**  
**Controladora Geral**  
**Portaria Coren-RO n. 046/2021**



**Coren**<sup>RO</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia



**PORTARIA COREN-RO Nº 300 DE 09 DE JUNHO DE 2021**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – Coren-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 002/2021 e homologado pela Decisão Cofen n. 0021/2021.

**CONSIDERANDO** viagem do Presidente Drº Manoel Carlos Neri da Silva;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Conselheiro e Secretário Geral, **Dr. Regis André Georg, Coren-RO n. 245968**, para responder administrativamente pelo Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – Coren-RO, nos dias 10 e 11 de Junho de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Registra-se e Cumpra-se.

**MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**  
COREN-RO Nº 63592  
Presidente  
Gestão Coren/RO 2021-2023



## DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Aprueba a reformulação nos termos regimentais e com base no parecer da controladora os folhos 154, 155 e 156.

Boja visto o interesse público e a urgência demonstrada, "Ad Referendum" do plenário da Coren-RO.

Providências decisórias e remeter p/ homologação do COFEN.

Portaria de 10 de Junho de 2021

*Régis André Georg*

Régis André Georg  
Secretário Geral  
COREN/RO 245.869

Presidente em Exercício conforme  
Portaria Coren-RO 300/2021



**DECISÃO COREN-RO Nº051/2021**

**Autoriza *ad referendum* do Plenário abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial ao Orçamento do Coren-RO para o exercício de 2021, no valor de R\$302.893,12.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren RO Nº 002/2021, e;

**CONSIDERANDO** a Lei 5905 de 12 de julho de 1973;

**CONSIDERANDO**, o constante do capítulo V – Dos Créditos Adicionais - artigos 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de adequar o Orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas;

**CONSIDERANDO** a urgência na adoção de providências na esfera orçamentária e financeira;

**CONSIDERANDO**, por último, o que consta ao Orçamento para o presente exercício, bem como a deliberação “**AD REFERENDUM**” do Plenário do Coren-RO;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Autorizar a Abertura de Créditos Adicionais Suplementar no valor de **R\$31.216,22 (Trinta e um mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos)** e Abertura de Créditos Adicionais Especial no valor de **R\$271.676,90 (Duzentos e setenta e um mil seiscientos e setenta e seis reais e noventa centavos)**.

**Art. 2º** Os recursos existentes disponíveis para ocorrer a cobertura dos créditos alterados são os provenientes de:

- a) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior no valor de **R\$104.061,76 (Cento e quatro mil e sessenta e um reais e setenta e seis**

centavos), nos termos preceituados no artigo 43, parágrafo 1º inciso I da Lei n. 4.320/1964.

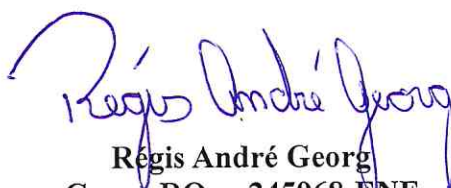
- b) Excesso de arrecadação por convênios firmados junto ao Cofen (Primeiro Aditivo Projeto Mais Fiscalização 2), no valor de **R\$167.614,54 (Cento e sessenta e sete mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos)**, nos termos preceituados no artigo 43, parágrafo 1º inciso I da Lei 4.320/1964.
- c) Anulação parcial de despesas no valor **R\$31.216,22 (Trinta e um mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos)**, nos termos preceituados no art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei n. 4.320/1964.

**Art. 3º** Ficam fazendo parte integrante da presente Decisão o quadro demonstrativo da Despesa modificada em face da presente decisão.

**Art. 4º** O valor do orçamento para o exercício corrente, em face da alteração ora aprovada, ficará no valor de **R\$ 7.632.259,85 (Sete milhões seiscentos e trinta e dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**.

**Art. 5º.** A presente Decisão produzirá efeitos na data de sua assinatura e homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem no que tange à Abertura de Créditos Adicionais Especial.

Porto Velho – RO, 10 de junho de 2021.

  
**Régis André Georg**  
**Coren-RO n. 245968-ENF**  
**Presidente em Exercício**

**Anexo da Decisão nº051/2021 – 4ª Reformulação do Coren-RO.**

**Quadro Geral da 4ª Reformulação do Coren-RO:**

Rubrica	Conta	Dotação atual R\$	Redução R\$	Aumento R\$	Saldo Final R\$
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.004.003	Publicações Técnicas	-	0,00	15.000,00	72.450,44
6.2.2.1.1.01.33.90.030.022	Material de Limpeza e Prod. Higienização	5.000,00	0,00	15.000,00	20.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.018	Seguros em Geral	7.221,70	0,00	32.778,30	40.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014	Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação	8.603,20	0,00	1.396,80	10.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.002	Locação de Bens Móveis	613,34	0,00	23.486,66	25.000,00
	Locação de Bens Móveis			900,00	
6.2.2.1.1.01.33.90.036.015	Serviços Técnicos Profissionais	19.600,01	0,00	10.000,00	29.600,01
6.2.2.1.1.01.33.90.039.001	Serviços Terceirizados – Pessoa Jurídica	80.137,77	10.900,00	0,00	69.237,77
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.003	Correspondência e Cobrança		0,00	400,00	11.200,00
	Correspondência e Cobrança			10.800,00	
6.2.2.1.1.01.33.90.030.016	Material de Expediente	51.000,00	10.800,00	0,00	40.200,00
6.2.2.1.1.01.33.90.030.039	Material para Manutenção de Veículos	31.000,00	0,00	695,00	31.695,00
6.2.2.1.1.01.31.90.030.024	Material p/ manutenção de Bens Imóveis/Instalações	3.000,00	695,00	0,00	5.305,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028	Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simposios e Reuniões.	10.000,00	8.821,22	0,00	1.178,78
6.2.2.1.1.02.44.90.052.005	Máquinas e Equipamentos	199.750,01	0,00	16.000,00	215.750,01
6.2.2.1.1.02.44.90.052.007	Veículos	298.230,10	0,00	167.614,54	474.666,46
6.2.2.1.1.02.44.90.052.007	Veículos			8.821,82	
	<b>TOTAL</b>	<b>714.156,13</b>	<b>31.216,22</b>	<b>302.893,12</b>	<b>985.833,03</b>

RECEBIMOS  
R\$ 161  
Damas

*[Handwritten signature]*